



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201351319

Código MEC: 811849

Código da Avaliação: 109190

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:

50426 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 27/08/2015 15:10:18

Período de Visita: 07/10/2015 a 10/10/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Rosana Aparecida Salvador Rossit (04568671809)

Rafael Siqueira de Guimarães (16093344851) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal de Santa Maria é uma Instituição Federal de Ensino Superior, constituída como Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Educação. Está localizada na Cidade de Santa Maria, situada no Centro Geográfico do Rio Grande do Sul, distante 290 km da capital do estado, Porto Alegre. Tem sua sede localizada no Bairro Camobi, na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", onde acontece a maior parte de suas atividades acadêmicas e administrativas. Possui ainda, três campi fora de sede, um em Frederico Westphalen, um em Palmeira das Missões e outro em Silveira Martins. A regulamentação das suas atividades está ancorada na Lei N. 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC N. 801, de 27 de abril de 2001 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer N. 031/2011, de 15 de abril de 2011. Iniciou suas atividades, em 1960 com o nome de Universidade de Santa Maria. A Universidade foi federalizada pela Lei N. 4.759, de 20 de agosto de 1965, e passou a denominar-se, então, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). A atual estrutura estabelece a constituição de dez Unidades Universitárias: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Naturais e Exatas, Centro de Ciências Rurais, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Centro de Educação, Centro de Educação Física e Desportos, Centro de Educação Superior Norte-RS, Centro de Tecnologia e Unidade Descentralizada de Educação Superior de Silveira Martins-RS. Além disso, a Instituição possui três unidades de ensino médio, técnico e tecnológico: o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e o Colégio Agrícola de Frederico Westphalen. No ensino presencial, a Universidade oferece 102 cursos/habilitações de graduação e 72 Cursos de Pós-Graduação permanentes, sendo 19 de doutorado, 38 de mestrado e 15 de especialização (PDI, 2011-2015). A organização administrativa e acadêmica da Universidade Federal de Santa Maria está prevista no seu Estatuto, atualizado pelo Parecer N. 105/2010 - CLR, na 717ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 26 de novembro de 2010, e regulamentada pelo seu Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer N. 031/2011, de 15 de abril de 2011.

A missão da UFSM é de ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável.

Santa Maria é um município do estado do Rio Grande do Sul, com 274 838 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2014. É considerada uma cidade média e de grande influência na região central do estado. É a 5ª cidade mais populosa do Rio Grande do Sul e, isoladamente, a maior de sua região.

Curso:

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) é reconhecida pela formação do educador especial tendo em vista a referência que tem nesse campo do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como na pós-graduação no nível de Especialização e como linha de pesquisa no Mestrado e Doutorado em Educação (PPGE/CE/UFSM).

O Curso de Educação Especial, Licenciatura Plena (diurno) da UFSM oferece 45 (quarenta e cinco) vagas alocado no turno diurno com ingresso anual através do processo seletivo, obedecendo o sistema de cotas estabelecido pela Lei Federal. O Curso foi o primeiro a ser criado no Brasil, aprovado por meio do Parecer 65/1982 do Conselho Federal de Educação.

O Curso de Licenciatura em Educação Especial (diurno), promove a formação de professores em Educação Especial. Essa formação específica também tem a necessidade de ir além, avançando não só na especificidade de cada categoria contemplada na formação (déficit cognitivo, dificuldade de aprendizagem, dificuldade de sinalização/surdez), mas numa inserção cultural, social, política e econômica da educação, que se reverterá numa possibilidade de conhecimento mais amplo do desenvolvimento humano.

O Curso, fundamentado no resultado do trabalho de ensino, pesquisa e extensão que vem desenvolvendo, identificou a necessidade de rever seu modelo de formação de professores e está em processo de prover alterações em seu Currículo.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão de Avaliação, formada pelo Prof. Dr. Rafael Siqueira Guimarães (coordenador da comissão) e pela Profª. Dra. Rosana Aparecida Salvador Rossit, foi designada pelo ofício circular CGAIGC/DAES/INEP/MEC em 27 de agosto de 2015, para realizar a Avaliação nº 109190, Processo nº 201351319, no Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial (Diurno) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) na cidade de Santa Maria - RS. O endereço de funcionamento do curso: Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Complemento: campus Universitário Nº: 1000 CEP: 97105-900, Santa Maria-RS. A Comissão encaminhou, à Direção da Instituição de Ensino Superior, uma proposta de agenda especificando as atividades que seriam desenvolvidas e os respectivos horários para conduzir o processo de Renovação de Reconhecimento de Curso de Licenciatura em Educação Especial, designados para o período de 07 a 09 de outubro de 2015.

Ao chegar à Instituição de Ensino Superior (IES), atestou-se que todas as solicitações, no que se referia ao espaço destinado às atividades da Comissão e a disponibilização da documentação foram atendidas.

A Comissão reuniu-se com os dirigentes locais: Prof. Paulo Bayard Dias Gonçalves-Vice-Reitor da IES; Profa. Martha Bohrer Adaime-Pró-Reitora de Graduação; Profa. Dra. Helenise Sangoi Antunes-Diretora do Centro de Educação; a Profa. Fabiane Romano de Souza Bridi-Coordenadora Curso de Educação Especial (diurno) e Profa. Márcia Helena do Nascimento Lorentz-pesquisadora institucional, para a abertura dos trabalhos de Avaliação in loco. Nessa reunião foram expostos pela Comissão de Avaliação os propósitos da avaliação e os princípios fundamentais do SINAES. Os dirigentes apresentaram as expectativas e ressaltam a importância da avaliação externa implementada pelas Comissões de Avaliação do INEP, destacando as contribuições e as possibilidades de avanços a partir dos aspectos identificados. Também foram apresentados os procedimentos gerais a serem seguidos pela Comissão de Avaliação. Para os procedimentos de análise e verificação in loco foi realizada a leitura prévia dos documentos protocolados pela IES (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, confrontados com as informações dos documentos comprobatórios e das reuniões realizadas com Dirigentes, Coordenadora do Curso, Membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, Núcleo Docente Estruturante, Estudantes das quatro turmas em andamento e o Corpo Docente do referido Curso. Tomando por base os documentos apresentados para a análise preliminar, evidenciou-se uma adequada organização e apresentação dos elementos necessários para a Avaliação. O Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial (Diurno) da IES tem 45 (quarenta e cinco) vagas alocado no turno diurno com ingresso anual através do processo seletivo, obedecendo o sistema de cotas estabelecido pela Lei Federal. Ademais, a Avaliação transcorreu conforme o planejado. O Curso está em funcionamento desde 1984, tendo atualmente 04 (quatro) turmas em andamento, respectivamente cursando o 2º, 4º, 6º e 8º semestre do curso. O corpo docente é constituído por 28 professores, sendo 15 doutores, 10 mestres e três especialistas.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
AMARILDO LUIZ TREVISAN	Doutorado	Integral	Estatutário	56 Mês(es)
ANDRE RIBEIRO REICHERT	Mestrado	Integral	Estatutário	50 Mês(es)
Anie Pereira Goularte Gomes	Mestrado	Integral	Estatutário	8 Mês(es)
CAMILA BORGES DOS SANTOS	Graduação	Integral	Estatutário	14 Mês(es)
Carolina Pereira Noya	Especialização	Integral	Estatutário	14 Mês(es)
Caroline Mallmann Schneiders	Mestrado	Horista	Outro	14 Mês(es)
Cláudia de Arruda Sarturi	Mestrado	Horista	Outro	2 Mês(es)
CRISTIANE FONSECA RICK	Mestrado	Integral	Estatutário	14 Mês(es)
Débora Ortiz de Leão	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)

DORIS PIRES VARGAS BOLZAN	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
ELIANA DA COSTA PEREIRA DE MENEZES	Doutorado	Parcial		38 Mês(es)
ELISANE MARIA RAMPELOTTO	Doutorado	Integral	Estatutário	68 Mês(es)
FABIANE ADELA TONETO COSTAS	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Fabiane Romano de Souza Bridi	Doutorado	Integral	Estatutário	26 Mês(es)
GILBERTO COELHO	Doutorado	Integral	Estatutário	62 Mês(es)
GISLAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ROSSETTO	Doutorado	Horista	Outro	14 Mês(es)
Glaucimara Pires Oliveira	Doutorado	Integral	Estatutário	8 Mês(es)
Graciela Franceschet Farias	Mestrado	Integral	Estatutário	14 Mês(es)
GRAZIELA ESCANDIEL DE LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
JOCELI CARGNELUTTI	Graduação	Parcial	Estatutário	14 Mês(es)
José Iran Ribeiro	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
JOSÉ LUIZ PADILHA DAMILANO	Especialização	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
Kizzy Morejon	Doutorado	Integral	Estatutário	26 Mês(es)
LEANDRA BOER POSSA	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
LIANE TERESINHA WENDLING ROOS	Doutorado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
LUCIANA ERINA PALMA	Doutorado	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
LUIS FERNANDO LAZZARIN	Doutorado	Integral	Estatutário	62 Mês(es)
MÁRCIA LISE LUNARDI LAZZARIN	Doutorado	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
MARIA INÊS NAUJORKS	Doutorado	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
MARIZA DE ANDRADE BRUM	Graduação	Integral	Estatutário	8 Mês(es)
MELANIA DE MELO CASARIN	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
NEIDA REGINA CECCIM MORALES	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
PATRICIA PERLIN	Graduação	Parcial	CLT	2 Mês(es)
ROSAURA MARIA ALBUQUERQUE LEAO	Doutorado	Integral	Estatutário	8 Mês(es)
SABRINA FERNANDES DE CASTRO	Doutorado	Parcial	Estatutário	14 Mês(es)
SORAIA NAPOLEÃO DE FREITAS	Doutorado	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
Taís Fim Alberti	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
TATIANE NEGRINI	Mestrado	Integral	Estatutário	20 Mês(es)
VERA LÚCIA MAROSTEGA	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
VIVIANE ACHE CANCIAN	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA	Doutorado	Integral	Estatutário	62 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	5
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	5
1.3. Objetivos do curso	5
1.4. Perfil profissional do egresso	5
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
1.6. Conteúdos curriculares	4
1.7. Metodologia	5
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	5
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	5
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	5
1.11. Apoio ao discente	5

1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	5
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	5
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	5
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	5
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Sobre a organização didático-pedagógica, o Curso de Licenciatura em Educação Especial diurno avaliado está conectado de forma excelente na realidade local, tendo em vista sua história e interlocução com as políticas de Educação Especial. Os objetivos estão determinados de forma excelente, assim como o perfil, que é bastante calçado no sentido pedagógico da atuação. A estrutura curricular contempla o que o curso se propõe, exceto pela inserção da discussão sobre relações étnico-raciais, cultura africana e indígena. A LIBRAS, por outro lado, vem ganhando espaço no curso, sendo um potencial para a formação. A metodologia de ensino está bastante clara e propõe momentos de teoria e prática, sendo referido inclusive por estudantes que está muito adequada. Os processos de avaliação estão muito bem inseridos no Centro de Educação, de forma muito sistematizada e seus desdobramentos são claramente observados. As TICs são utilizadas de forma excelente, tendo uma Coordenação muito conectada com o Centro e com o curso, o que auxilia no seu desenvolvimento. Os procedimentos de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem estão de acordo com o que se propõe, sendo utilizados diferentes instrumentos, conforme descrito nos Planos de Ensino. A periodicidade atende ao calendário acadêmico da IES, com lançamento de notas parciais no meio do semestre e notas finais no término do semestre. A integração com as redes de ensino está muito bem organizada, por meio de convênios gerais com a Universidade.

Conceito da Dimensão 1

4.8

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	5
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	5
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar	

os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	5
2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	5
2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	
2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A organização e atuação do NDE no curso de Educação Especial - diurno se dá de forma excelente, sendo perceptível, por meio da análise documental e de reunião com o grupo de professores, que há calendário, ações efetivas e reflexão necessária do grupo. A coordenadora tem uma excelente atuação, com tempo, espaço e dinâmica disponibilizados para isso. A coordenadora possui experiência docente, profissional e está inserida de forma excelente nos processos da Universidade. A titulação do corpo docente é quase toda em nível de doutorado, muitas e muitos estão inseridas/os na Pós Graduação e isto se verifica na qualidade do curso. O regime de trabalho integral do corpo docente é o proeminente, seja em 40 horas ou DE, tendo espaço adequado de trabalho e formação em pós graduação também proeminente. Para as/os que possuem formação em licenciatura, todas/os têm larga experiência na educação básica. O colegiado está organizado de forma excelente e a participação é bastante efetiva, tendo o corpo docente também produção significativa do ponto de vista científico.

Conceito da Dimensão 2

5.0

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 5
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso
- Justificativa para conceito NSA:** professores têm gabinetes de trabalho.
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais) 5
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 5
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 5
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso de licenciatura em educação especial presencial.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso de licenciatura em educação especial presencial.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso de licenciatura em educação especial presencial.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso de licenciatura em educação especial presencial.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso de licenciatura em educação especial presencial.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso de licenciatura em educação especial presencial.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso de licenciatura em educação especial presencial.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Todos os professores do curso possuem gabinetes de trabalho individuais, o espaço de coordenação é amplo, adequado e possui apoio técnico especializado, as salas de aula são amplas, iluminadas e possuem equipamentos disponíveis permanentemente para a realização das atividades didáticas, há acesso específico a um Laboratório de Informática com 80 máquinas, que é acessível a pessoas com deficiência e que está equipado com programas diversos, incluindo softwares livres, educacionais e software específicos para a acessibilidade de pessoas com deficiência. Toda a bibliografia básica e complementar está disponível, acessível e tombada de acordo com a quantidade especificada por este instrumento, o Centro de Educação possui um periódico especializado em Educação Especial e um em Educação e as bibliotecas possuem um acervo permanente de periódicos da área. Os laboratórios de Metodologia de Ensino (especializados, porém compartilhados com as demais licenciaturas) existem em quantidade excelente, servindo a todas as disciplinas metodológicas, entretanto o espaço é insuficiente para atender ao tamanho das turmas, bem como, como referiram as/os estudantes, nem sempre o corpo docente tem um conhecimento sobre a área, atentando para a metodologia geral e não especificando a Educação Especial.

Conceito da Dimensão 3

4.8

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais NSA

Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Não

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena não está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso de forma obrigatória, como determinam as Leis. Existem DCGs que são disciplinas a serem realizadas na Universidade e no seu rol de oferta, de forma optativa o/a estudante pode realizá-la, mas a discussão não se apresenta no curso de forma obrigatória.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Todas/os as/os docentes têm formação de pós graduação.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE está adequadamente sistematizado.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso de Licenciatura em Educação Especial presencial.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso de licenciatura em Educação Especial presencial.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES tem esta preocupação e dá perfeitas condições de acesso a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O PPC contempla 4 semestres de disciplinas de LIBRAS.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de licenciatura em Educação Especial presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações estão disponíveis de forma impressa e virtual.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração adequada da educação ambiental no curso.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Todos os requisitos legais e normativos foram contemplados, exceto o item 4.2, que diz respeito às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, já que as atividades descritas no PPC estão contempladas como as atividades chamadas de DCG (Disciplinas Complementares de Graduação), mas trata-se de disciplina eletiva, quando as Leis definem como obrigatória a presença destes temas no currículo de licenciaturas.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta comissão tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais e normativos, todas integrantes deste relatório, e considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 – 4,8

Dimensão 2 – 5,0

Dimensão 3 – 4,8

Portanto, o curso de Licenciatura em Educação Especial (diurno) da Universidade Federal de Santa Maria - RS, avaliado face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do MEC e no instrumento de avaliação, apresenta um perfil "excelente" obtendo o Conceito final 5 (cinco) para efeito do Ato Regulatório de Renovação de Reconhecimento de Curso.

CONCEITO FINAL

5